



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 071/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA 1994

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 19/11/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento programa de Município de CERRO NEGRO para o exercício financeiro de 1994, estima a receita e fixa, despesa em CR\$ 4.200.000,00 (quatro bilhões e duzentos milhões de cruzeiros reais.)

Art. 2º - A receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme abaixo

-Receita Tributária.....	63.092.500,00
-Receita de contribuições.....	637.500,00
-Receita Patrimonial.....	52.020.000,00
-Receita Agropecuária.....	6.630.000,00
-Receita Industrial.....	1.530.000,00
-Receita de Serviços.....	510.000,00
-Transferências Correntes.....	1.868.810.000,00
-Outras Receitas Correntes.....	11.220.000,00

## RECEITAS DE CAPITAL

-Alienação de Bens.....	810.900.000,00
-Operação de crédito.....	499.800.000,00
-Transferência de capital....	884.850.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada em conformidade com a Lei Nº



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

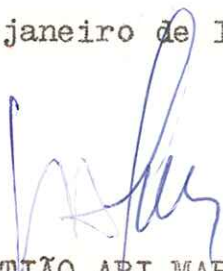
4.320/64 e legislação complementar, discriminada nos anexos que acompanham essa Lei, distribuída nas seguintes funções de Governo:

-Câmara de Veradores.....	247.900.000,00
-Gabinete do Governo.....	147.900.000,00
-Secretaria de Finanças e Plan.....	178.500.000,00
-Dir. Faz. e Assuntos Econ.....	112.200.000,00
-Reserva de Contigência.....	499.800.000,00
-Sec. Agric. Ind. Com. Meio Amb.....	558.150.000,00
-Sec. Educação Cult. e Tur.....	795.600.000,00
-Sec. de Urbanismo e Transport.....	152.150.000,00
-Sec. Saúde e Prom. Social.....	507.800.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita, até 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçamentaria prevista.

Art. 5º - Os recursos alocados em reserva de contingência dotação 9.0.0.0 - destina-se a suplementar por Decreto do Poder Executivo Municipal, as dotações que se fizeram insuficientes durante a execução orçamentaria de 1994.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1994.

  
SEBASTIÃO ARI MARTINS  
Prefeito Municipal